



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 033/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2026-SOS

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de itens de assistência humanitária, compreendendo cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório e colchões, destinados a distribuição imediata as famílias em situação de vulnerabilidade social, atingidas pelas fortes chuvas no Município de Curuá/Pá, conforme o decreto Municipal nº 043 de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP em 25 de março de 2026, devidamente reconhecido pelo Governo Federal através da portaria MDR Nº 260, 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União- DOU em 21 de dezembro de 2022

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
Ordenadores de Despesas: Manoel Gilvan Pereira	
Processo Administrativo: nº 033/2026	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 010/2026-SOS	
Base Legal: Lei nº 14.133/2021	
Agente de contratação : Paulo Robson Simões de Sousa	
Empresa Vencedora: A DE JESUS DINIZ	CNP Nº 26.033.840/0001-44

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 033/2026, referente a Dispensa de Licitação N° 010/2026, para a possível realização da contratação da empresa: A DE JESUS DINIZ CNPJ: 26.033.840/0001-44, cujo o objeto, **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de itens de assistência humanitária, compreendendo cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório e colchões, destinados a distribuição imediata as famílias em situação de vulnerabilidade social, atingidas pelas fortes chuvas no Município de Curuá/Pá, conforme o decreto Municipal n° 043 de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP em 25 de março de 2026, devidamente reconhecido pelo Governo Federal através da portaria MDR N° 260, 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria MDR N° 3.646 de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União- DOU em 21 de dezembro de 2022.** O presente parecer tem por finalidade verificar a conformidade dos atos praticados com a **Lei Federal n° 14.133/2021**, demais normas pertinentes e princípios da Administração Pública.

O processo apresentado se enquadra nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando a urgência de atendimento decorrente de evento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços públicos, exigindo resposta imediata da Administração Pública.

Após análise da documentação constante nos autos do processo administrativo referente à contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de itens de assistência humanitária, compreendendo cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório e colchões, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas no Município de Curuá/PA, esta Unidade Central de Controle Interno verificou, sob os aspectos formais, a presença dos documentos e justificativas que fundamentam a pretensa contratação

Cumprе destacar que a presente manifestação possui caráter opinativo e preventivo, restringindo-se à avaliação dos procedimentos sob a ótica do controle interno, não substituindo a análise jurídica, técnica ou administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a decisão da autoridade responsável pela contratação.

Dessa forma, considerando as informações e documentos juntados ao processo até a presente data, esta Unidade de Controle Interno não identifica, em análise meramente formal, impedimentos que obstem o prosseguimento do feito, ressaltando que a contratação, sua execução, fiscalização, liquidação e pagamento deverão



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curuá – Pará de 22 de abril 2026

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC